PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº636, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar nº486, de 09 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº005/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera disposições contidas nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, referente à Tabela de Referências Salariais dos Servidores da Câmara Municipal de Mococa, que passa a vigorar sob a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO 2024

REF.	REMUN. BASE	Nível II	Nível III	Nível IV
1	R$ 1.953,25	R$ 2.148,58	R$ 2.578,29	R$ 3.351,78
2	R$ 2.584,43	R$ 2.842,87	R$ 3.411,44	R$ 4.434,88
3	R$ 3.018,36	R$ 3.320,20	R$ 3.984,24	R$ 5.179,51
4	R$ 3.097,25	R$ 3.406,98	R$ 4.088,37	R$ 5.314,88
5	R$ 3.405,75	R$ 3.746,32	R$ 4.495,59	R$ 5.844,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

6	R$ 4.083,48	R$ 4.491,83	R$ 5.390,20	R$ 7.007,26
7	R$ 5.239,40	R$ 5.763,34	R$ 6.916,01	R$ 8.990,81
8	R$ 5.266,91	R$ 5.793,60	R$ 6.952,32	R$ 9.038,01
9	R$ 5.858,58	R$ 6.444,44	R$ 7.733,33	R$ 10.053,33
10	R$ 6.450,32	R$ 7.095,35	R$ 8.514,43	R$ 11.068,75
10.1	R$ 6.450,32	R$ 7.740,39	R$ 10.062,50	
11	R$ 7.491,73	R$ 8.990,07	R$ 11.687,09	
12	R$ 9.815,18	R$ 11.778,22	R$ 15.311,68	

Art. 4º A função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

Quantidade	*FG - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio*	Remuneração da função gratificada
04	Requisito de provimento: nível de escolaridade de ensino médio. Conhecimento e experiência mínima de três anos na Administração Pública. Capacitação na área, por meio de cursos promovidos por Escolas de Governo e demais Institutos públicos, e empresas especializadas no tema.	R$ 315,00
	Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio competem as funções de: I - A execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, por meio de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras da Câmara Municipal de Mococa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; II - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades de licitação; III - A	

	elaboração e a disponibilização dos editais de licitação; IV - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; V - O recebimento das solicitações de compras emitidas pelos Departamentos, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; VI - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; VII - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores; VIII - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; IX - Propor medidas de otimização do Setor de Compras e Licitações. É da competência da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, além de: I - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento; IV - desempenhar outras atividades afins previstas na Lei nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. Cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio terá funções segregadas e definidas por regulamento próprio estabelecido por Portaria.	

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal